



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 875 , de 22 de outubro de 1956.

Autor: Deputado Clóvis Huguenev

Concede o auxílio de R\$ 100 000,00
ao Educandário Sagrado Coração de Jesus, de
Rondonópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de R\$ 100 000,00 (Cem
mil cruzeiros), ao Educandário Sagrado Coração de Jesus, de Rondonó
polis, destinado a melhorar os serviços de luz e água daquele estabe
lecimento de ensino.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei será consignada no
orçamento de 1957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de ja
neiro de 1957; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1956, 135º
da Independência e 68º da República.

J. Ponce de Souza
Frederico Luiz Diqueiro
Alencastro

Regia 146

Alencastro